

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 70/2015
(Apensados: PLP nº 91/2015 e nº 355/2017)

1. Síntese da Matéria:

De acordo com o PLP 70/2015, operações financeiras que importem em empréstimos e transferências de recursos de bancos públicos brasileiros para a realização de investimentos no exterior em favor de governos ou organizações deverão ser submetidas à aprovação do Congresso Nacional.

Ao PLP 70/2015 foram apensados os PLPs 91/2015 e 355/2017.

O PLP 91/2015 propõe vedar a concessão de crédito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a realização de obras no exterior.

O PLP 355/2017 prevê a exigência de autorização específica do Senado Federal para que sejam realizadas operações de financiamento à exportação pelo BNDES, bem como a transferência de riscos dessas operações para a União em decorrência da contratação de Seguro de Crédito à Exportação.

O Substitutivo apresentado na Comissão de Finanças e Tributação - CFT também prevê a exigência de autorização específica do Senado Federal para que sejam realizadas operações de financiamento à exportação pelo BNDES, bem como a transferência de riscos dessas operações para a União em decorrência da contratação de Seguro de Crédito à Exportação.

2. Análise:

Os PLPs 70/2015, 91/2015 e 355/2017, bem como o Substitutivo apresentado na CFT, não têm repercussão direta nos Orçamentos da União, eis que se revestem de caráter meramente normativo, sem impacto em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública.

Assim, não cabe afirmar se as proposições são adequadas ou não, nos termos do art. 9º da Norma Interna da CFT.

3. Resumo:

Os PLPs 70/2015, 91/2015 e 355/2017, bem como o Substitutivo apresentado na CFT, não têm implicação orçamentária e financeira.

Brasília, 30 de agosto de 2017.

Edson Masaharu Tubaki
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira